



O ABANDONO FAMILIAR NA TERCEIRA IDADE E SEUS IMPACTOS AFETIVOS



A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO IDOSO

Um fenômeno da atualidade

O envelhecimento populacional é uma realidade no Brasil e no Distrito Federal, decorrente do aumento da expectativa de vida e da diminuição das taxas de natalidade. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a expectativa de vida no Brasil passou de 66,8 anos em 1991 para 76,7 anos em 2020, o que impacta diretamente na estrutura social e nas políticas públicas de assistência aos idosos (IBGE, 2021). No DF, o cenário não é diferente: o número de idosos cresce de forma significativa, colocando novos desafios tanto para a sociedade quanto para o poder público, o conceito de abandono familiar, pode ser compreendido como a omissão de cuidados e o afastamento afetivo e físico por parte dos familiares que deveriam prestar assistência ao idoso essa omissão pode ocorrer de várias formas, como a falta de provisão de recursos básicos alimento, medicamentos, moradia adequada, a ausência de visitas e interação, ou a não inclusão do idoso nas atividades familiares (Andrade & Sá, 2018).

Base legal de proteção ao idoso

A Constituição Federal, no art. 230, cria a noção da responsabilidade tripartite (família, sociedade e Estado) quanto ao dever de amparar o idoso, assegurando-lhe a dignidade e o bem-estar. Nessa esteira, o Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003) define como dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade, dentre outros.

VOCÊ CONHECE ALGUM IDOSO EM SITUAÇÃO DE DESAMPARO?

Abusos físicos, psíquicos e financeiros, negligência e abandono, em sua maioria praticados por filhos ou familiares próximos, são algumas das violações registradas nas 1.705 denúncias de violência contra idosos feitas ao Disque 100, no DF, entre janeiro e a primeira semana de junho de 2024. O número representa um crescimento de 30% comparado ao mesmo período do ano passado, quando 1.195 denúncias foram registradas.

(Fonte: Brasil de Fato, 26/6/2024)

O que fazer em caso de violações a direitos de idosos?

No caso dos hospitais e instituições de longa permanência, as próprias entidades devem comunicar as autoridades por meio do Ministério Público. Especificamente no Distrito Federal, as denúncias podem ser feitas ao Disque 100, que funciona 24h por dia. O canal pode ser acionado por meio de ligação gratuita, discando 100 em qualquer aparelho telefônico. Pela internet, as denúncias podem ser feitas **no site da Ouvidoria**, pelo WhatsApp (61) 99611-0100 ou Telegram.

Além disso, no DF, há uma unidade policial especializada para atender a essa demanda, a Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou contra a Pessoa Idosa (Decrin), que funciona de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, no Departamento de Polícia Especializada (DPE), próximo ao Parque da Cidade. Outros canais disponíveis são o telefone 197 / Opção zero, o e-mail denuncia197@pcdf.df.gov.br e o WhatsApp (61) 98626-1197.